



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 23 de novembro de 2018, às 9 horas.

1
2
3
4
5
6
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
7
8
9

- 1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às nove horas.//
- 2 – Presidência:** Francisco das Chagas Barros de Sousa, Procurador-Geral de Justiça, em exercício.//
- 3 – Conselheiros presentes:** Marco Antônio Anchieta Guerreiro, Corregedor Geral do Ministério Público, em exercício, Domingas de Jesus Fróz Gomes, Mariléa Campos dos Santos Costa, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf e Carlos Jorge Avelar Silva.//
- 4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 14/11/2018.** Aprovada, por unanimidade.//
- 5 – Ordem do dia: PAUTA DIGIDOC. 5.1.** o Procurador Geral de Justiça procedeu a leitura do despacho oriundo do Processo de Controle Administrativo nº 1.01030/2018-15, CNMP informando que a decisão liminar proferida nos autos, em 12/11/2018 tratou somente da suspensão dos editais nº 68 e 70 de 2018 e eventuais atos de remoção decorrentes destes editais. Não obstante, caso o Conselho Superior entenda haver relação de prejudicialidade entre o Edital nº 72/2018 e os editais nº 68 e 70 de 2018, ou que por alguma razão aquele deve ser suspenso por outro motivo, não ao Conselho Nacional determinar o prosseguimento de seu julgamento. Em seguida, a Secretária do Conselho Superior informou que o processo de Remoção consignado no Aditivo da pauta de hoje (EDITAL Nº 72/2018 - Proc n.º 17.592/2018: Promotoria de Justiça de Senador La Rocque. Remoção - Antiguidade), teve seu julgamento suspenso na sessão passada por dever de cautela, enquanto aguarda julgamento do Processo de Controle Administrativo nº 1.01030/2018-15, no Conselho Nacional do Ministério Público. Colocado em votação, o Conselho Superior decidiu, por unanimidade, por manter a suspensão do julgamento do Edital nº 72/2018, até decisão final do CNMP no Processo de Controle Administrativo nº 1.01030/2018-15, por dever de cautela. **5.2. a) Comunicações de Arquivamentos de Processos Administrativos:** 1. Proc. 19931/2018. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. 00128-036/2018. 2. Proc. 19932/2018. 2ª Promotoria de Justiça de Pedreiras. 000563-278/2018. 3. Proc. 19933/2018. Promotoria de Justiça Especializada de Urbano Santos. PA nº 17/2017. 4. Proc. 19936/2018. 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. 002330-267/2017. 5. Proc. 19937/2018. 3ª Promotoria de Justiça de Codó. 001037-259/2017. 6. Proc. 19938/2018. 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim. PA nº 26/2017. 7. Proc. 19939/2018. Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão. 000099-064/2018. 8. Proc. 19940/2018. Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão. 000137-064/2018. 9. Proc. 19941/2018. Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão. 000379-064/2018. 10. Proc. 19942/2018. Diretoria de Caxias. 003076-254/2017. 11. Proc. 19954/2018. 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. 011486-253/2017. 12. Proc. 19956/2018. Diretoria de São José de Ribamar. 003294-506/2017; 004006-506/2017. 13. Proc. 19961/2018. 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. 001803-252/2017. 14. Proc. 19962/2018. 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. 003754-252/2016. 15. Proc. 19963/2018. 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. 002371-252/2016. 16. Proc. 19964/2018. 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. 004683-252/2016. 17. Proc. 19965/2018. 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. 001309-252/2016. 18. Proc. 19966/2018. 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. 004245-252/2016. 19. Proc. 19967/2018. 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. 004408-252/2016. 20. Proc. 19968/2018.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. 003084-252/2016. 21. Proc.
2 19969/2018. 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. 005157-252/2016. 22.
3 Proc. 20325/2018. 2ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia. 000540-256/2017. 23. Proc.
4 20327/2018. Promotoria de Justiça de Cedral. 000538-025/2017; 000340-025/2017;
5 000546-025/2017; 000133-025/2017. 24. Proc. 20328/2018. Promotoria de Justiça de
6 Riachão. 000269-013/2018. 25. Proc. 20329/2018. Promotoria de Justiça de Riachão.
7 000266-013/2018. 26. Proc. 20330/2018. Promotoria de Justiça de Riachão. 000270-
8 013/2018. 27. Proc. 20332/2018. Promotoria de Justiça de Riachão. 000267-013/2018.
9 28. Proc. 20335/2018. Promotoria de Justiça de Riachão. 000268-013/2018. 29. Proc.
10 20337/2018. Promotoria de Justiça de Riachão. 002714-013/2018. 30. Proc. 20338/2018.
11 Promotoria de Justiça de Dom Pedro. 000195-054/2018. 31. Proc. 20340/2018.
12 Promotoria de Justiça de Colinas. PA nº 06/2017. 32. Proc. 20342/2018. 3ª Promotoria
13 de Justiça Especializada de Colinas Timon. 001319-252/2017. 33. Proc. 20343/2018.
14 Promotoria de Justiça de Pindaré Mirim. 000824-008/2018. 34. Proc. 20344/2018.
15 Promotoria de Justiça de Pindaré Mirim. 000825-008/2018. 35. Proc. 20349/2018. 1ª
16 Promotoria de Justiça de Timon. 004796-252/2017. 36. Proc. 20357/2018. 1ª Promotoria
17 Justiça Especializada de Timon. 002115-252/2018. 37. Proc. 20359/2018. 1ª Promotoria
18 Justiça Especializada de Timon. 000447-252/2018. 38. Proc. 20360/2018. 1ª Promotoria
19 Justiça Especializada de Timon. 002191-252/2018. 39. Proc. 20370/2018. 7ª Promotoria
20 Justiça de Caxias. 002762-254/2018. 40. Proc. 20371/2018. Promotoria Justiça de
21 Esperantinópolis. 000252-036/2018. 41. Proc. 20372/2018. Promotoria Justiça de
22 Magalhães de Almeida. 000002-053/2018. 42. Proc. 20446/2018. Diretoria de
23 Açailândia. 000038-255/2018. 43. Proc. 20571/2018. 2ª Promotoria Justiça de Vitorino
24 Freire. 023360-053/2017. 44. Proc. 20572/2018. 2ª Promotoria Justiça de Caxias.
25 000280-254/2018. 45. Proc. 20573/2018. 1ª Promotoria Justiça de Balsas. 002303-
26 274/2017. Decisão: Conhecidos pelo Conselho Superior do Ministério Público. b)
27 **Prorrogações de Prazo:** 46. Proc. 20143/2018. 6ª Promotoria de Justiça Especializada
28 de São Luis. 022355-500/2018; 000201-509/2018; 006915-500/2018. 47. Proc.
29 20145/2018. Diretoria de Açailândia. 003970-255/2017. 48. Proc. 20147/2018. Diretoria
30 de Pedreiras. 000941-278/2018. 49. Proc. 20148/2018. Promotoria de Justiça de Montes
31 Altos. 000136-028/2017. 50. Proc. 20150/2018. Promotoria de Justiça de Montes Altos.
32 000179-028/2017. 51. Proc. 20153/2018. Promotoria de Justiça de Pio XII. 000001-
33 044/2018. 52. Proc. 20154/2018. 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. 002712-274/2017.
34 53. Proc. 20155/2018. 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. 002655-274/2017. 54. Proc.
35 20156/2018. 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. 002725-274/2017. 55. Proc.
36 20157/2018. 8ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital. IC nº 87/2016. 56. Proc.
37 20158/2018. 8ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital. IC nº 60/2015. 57. Proc.
38 20159/2018. 8ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital. IC nº 68/2015. 58. Proc.
39 20161/2018. 8ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital. IC nº 02/2017. 59. Proc.
40 20162/2018. 8ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital. IC nº 10/2012. 60. Proc.
41 20163/2018. 8ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital. IC nº 66/2015. 61. Proc.
42 20166/2018. Diretoria de Caxias. 023767-500/2015. 62. Proc. 20169/2018. Promotoria
43 de Justiça de Santa Rita. 000037-004/2015. 63. Proc. 20175/2018. 7ª Promotoria de
44 Justiça Especializada da Capital. 016581-500/2014. 64. Proc. 20176/2018. 7ª
45 Promotoria de Justiça Especializada da Capital. 027378-500/2015. 65. Proc.
46 20177/2018. 7ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital. 029486-500/2016. 66.
47 Proc. 20178/2018. 7ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital. 022166-500/2015.
48 67. Proc. 20179/2018. 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim. PA nº 01/2017. 68.
49 Proc. 20180/2018. Promotoria de Justiça de São João Batista. 000087-023/2016. 69.
50 Proc. 20181/2018. Promotoria de Justiça de Anajatuba. 000592-030/2017. 70. Proc.
51 20262/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA nº 04/2015. 71. Proc.
52 20263/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA nº 05/2015. 72. Proc.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

- 1 20264/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA nº 16/2017. 73. Proc.
2 20265/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA nº 20/2017. 74. Proc.
3 20266/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA nº 21/2017. 75. Proc.
4 20267/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA nº 22/2017. 76. Proc.
5 20268/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA nº 35/2016. 77. Proc.
6 20270/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA nº 38/2016. 78. Proc.
7 20271/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA nº 23/2017. 79. Proc.
8 20272/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA nº 24/2017. 80. Proc.
9 20273/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. 000272-052/2018. 81. Proc.
10 20274/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. 000274-052/2018. 82. Proc.
11 20275/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. 000276-052/2018. 83. Proc.
12 20277/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. 000277-052/2018. 84. Proc.
13 20278/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. 000288-052/2018. 85. Proc.
14 20279/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. 000290-052/2018. 86. Proc.
15 20281/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. IC nº 12/2016. 87. Proc.
16 20282/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. 000307-052/2018. 88. Proc.
17 20283/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. 000308-052/2018. 89. Proc.
18 20284/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. 000310-052/2018. 90. Proc.
19 20286/2018. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. 000309-052/2018. 91. Proc.
20 20288/2018. Promotoria de Justiça de São Bernardo. IC nº 17/2017; 01/2016; 14/2017;
21 16/2017. 92. Proc. 20289/2018. Promotoria de Justiça de São Bernardo. PA nº 14/2016;
22 16/2016. 93. Proc. 20292/2018. Promotoria de Justiça de Monção. 000058-043/2018.
23 94. Proc. 20298/2018. Promotoria de Justiça de Monção. 000526-043/2018. 95. Proc.
24 20301/2018. Promotoria de Justiça de Pedreiras. 000943-278/2018. 96. Proc.
25 20312/2018. Promotoria de Justiça de Pedreiras. 000896-278/2018. 97. Proc.
26 20313/2018. Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão. 000501-064/2018. 98.
27 Proc. 20316/2018. Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba. IC nº 10/2016. 99. Proc.
28 20317/2018. Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba. IC nº 11/2016. 100. Proc.
29 20318/2018. Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba. PA nº 04/2016. 101. Proc.
30 20447/2018. 7ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital. IC nº 234/2015. 102.
31 Proc. 20448/2018. 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia. 000056-256/2015. 103.
32 Proc. 20449/2018. 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia. 000792-256/2015. 104.
33 Proc. 20450/2018. Diretoria de Caxias. 000669-254/2015. 105. Proc. 20452/2018. 37ª
34 Promotoria de Justiça Especializada da Capital. IC nº 01/2013. 106. Proc. 20453/2018.
35 18ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital. IC nº 12/2017. 107. Proc.
36 20454/2018. 18ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital. IC nº 17/2017. 108.
37 Proc. 20575/2018. 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia. 000973-256/2015. 109.
38 Proc. 20576/2018. 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia. 000972-256/2015. 110.
39 Proc. 20577/2018. 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia. 000768-256/2015. Decisão:
40 Conhecidos pelo Conselho Superior do Ministério Público. **c) Relatórios Trimestrais de**
41 **Atividades (Conselho Superior).** 111. Proc. 20320/2018. Diretoria de Pedreiras. 112.
42 Proc. 20321/2018. 3ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim. 113. Proc. 20323/2018.
43 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim. 114. Proc. 20324/2018. Promotoria de
44 Justiça de Olinda Nova do Maranhão. 115. Proc. 20451/2018. 2ª Promotoria de Justiça
45 de Pedreiras. 116. Proc. 20578/2018. Promotoria de Justiça de Loreto. Decisão:
46 Conhecidos pelo Conselho Superior do Ministério Público. **d) Relatórios de Correição**
47 **(Corregedoria).** 117. Proc. 5445/2017. Promotoria de Justiça de São Pedro D'Água
48 Branca. 118. Proc. 19439/2018. 1ª Promotoria de Justiça de Maracaçumé. 119. Proc.
49 19690/2018. Promotoria de Justiça de Buriti. 120. Proc. 19746/2018. Promotoria de
50 Justiça de Matões. 121. Proc. 20043/2018. Promotoria de Justiça de Tuntum. 122. Proc.
51 20045/2018. 33ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital. Decisão: Conhecidos pelo
52 Conselho Superior do Ministério Público. **e) Relatórios de Inspeção – Corregedoria.** 123.

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 Proc. 7979/2017. 12ª Procuradoria de Justiça Criminal da Capital. Maria Luiza R.
2 Martins. Decisão: Decisão: Conhecido pelo Conselho Superior do Ministério Público. f)
3 **PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRA: Domingas de Jesus Fróz**
4 **Gomes.** 1. Proc. nº 000687-011/2016. Origem: PJ de Penalva. Interessado (a):
5 Rogernilson Ericeira Chaves. Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa.
6 Assunto: Arquivamento do IC nº 000687-011/2016. Ementa: Inquérito civil instaurado
7 com a finalidade de apurar denúncia de possível ato de improbidade administrativa em
8 razão de uso indevido de registro profissional da sra. Ediadina Furtado Melônio pela
9 Secretaria Municipal de Saúde de Penalva. Após a instrução do feito, não restou
10 comprovada conduta ímproba da Secretaria de Saúde. Inexistência de elementos a
11 demandar ajuizamento de qualquer ação. Manifestação pela homologação da promoção
12 de arquivamento. Decisão: Homologado o arquivamento por unanimidade. 2. Proc. nº
13 000516-008/2017. Origem: PJ de Pindaré. Interessado (a): Cláudio Borges dos Santos.
14 Objeto: Apurar a existência de plano municipal de atendimento socioeducativo no
15 município de Tufilândia. Assunto: Arquivamento do PA nº 02/2017. Ementa: Inquérito
16 civil instaurado com a finalidade de investigar a existência de Plano Municipal de
17 Atendimento Socioeducativo no Município de Tufilândia. Plano Municipal referente aos
18 anos 2017 a 2024 anexado aos autos. Objeto atingido. Ausência de justa causa à
19 propositura de qualquer ação. Arquivamento homologado. Decisão: Homologado o
20 arquivamento por unanimidade. 3. Proc. nº 000228-509/2016. Origem: 15ª PJE de Defesa
21 da Pessoa com Deficiência. Interessado (a): Theresa Maria Muniz Ribeiro de la Iglesia.
22 Objeto: Apurar suposta prática de maus tratos perpetrados por familiares de pessoa com
23 deficiência proveniente do Disque Denuncia. Assunto: Arquivamento do PA nº 03/2016.
24 Ementa: Procedimento administrativo instaurado com a finalidade de investigar
25 denúncia de maus tratos e negligência perpetrados pelos familiares da Sra. Noraney
26 Pereira Nunes, pessoa com deficiência. Após a instrução do feito a vítima foi incluída em
27 Programa Social por parte da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, bem
28 como foi instaurado inquérito policial para investigar a possível prática do crime previsto
29 no art. 89 da Lei nº 13.146/2015. Manifestação pela homologação da promoção de
30 arquivamento. Decisão: Homologado o arquivamento por unanimidade. 4. Proc. nº 004542-
31 254/2017. Origem: 3ª PJ de Caxias. Interessado (a): Tharles Cunha Rodrigues Alves.
32 Objeto: Apurar denúncia do Disque Direitos Humanos sobre suposta situação de
33 negligência, maus tratos e abusos a idosa sendo submetida por filho. Assunto:
34 Arquivamento do IC nº 004/2018. Ementa: Inquérito civil instaurado com a finalidade
35 apurar denúncia anônima informando que a Sra. Maria das Graças é agredida física e
36 psicologicamente por seu filho, Sr. Francisco das Chagas Alves de Jesus. Após a
37 instrução do feito restou constatado que o filho mudou de comportamento, mostrando-se
38 controlado e evitando o uso de bebidas alcoólicas, tornando o ambiente doméstico
39 tranquilo e de boa convivência. Desnecessidade de continuação do presente
40 procedimento. Arquivamento homologado na esfera cível. Que sejam encaminhados os
41 autos para investigação na esfera criminal. Decisão: Homologado o arquivamento por
42 unanimidade. 5. Proc. nº 000880-509/2017. Origem: 14ª PJE de Defesa da Pessoa com
43 Deficiência. Interessado (a): Rosalvo Bezerra de Lima Filho – respondendo. Objeto:
44 Apurar denúncia do Disque 100 sobre suposta conduta de negligência com pessoa com
45 deficiência. Assunto: Arquivamento do PP nº 03/2018. Ementa: Procedimento
46 preparatório instaurado com a finalidade apurar denúncia anônima informando que a
47 sra. Gonçala Maria Muniz, pessoa com deficiência, estaria sendo negligenciada. Após a
48 instrução do feito restou constatado que a senhora Gonçala Maria não possui
49 deficiência, e sim depressão em razão da situação de vulnerabilidade social vivenciada
50 pela família. Garantidos pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social do
51 Município Acompanhamento Médico e Assistencial. Arquivamento homologado. Decisão:
52 Homologado o arquivamento por unanimidade. Que sejam encaminhados os autos para

7
8
9

Handwritten signature in blue ink



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 investigação na esfera criminal. 6. Proc. nº 008871-500/2016. Origem: 10ª PJE de Defesa
2 do Consumidor. Interessado (a): Lítia Teresa Costa Cavalcanti. Objeto: Apurar lesão aos
3 direitos dos consumidores relacionadas as condições sanitárias, de segurança,
4 atendimento ao público e demais normas de prestabilidade contra a Clínica São José.
5 Assunto: Arquivamento do IC nº 004/2016. Ementa: Inquérito civil instaurado com a
6 finalidade de apurar lesões aos direitos dos consumidores relacionadas às condições
7 sanitárias, de segurança e de atendimento ao público por parte da clínica São José.
8 Após a instrução do feito restou constatado que as irregularidades existentes nos
9 relatórios emitidos por parte da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros militares
10 foram solucionadas. Objeto atingido. Ausência de justa causa à propositura de qualquer
11 ação. Arquivamento homologado. Decisão: Homologado o arquivamento por unanimidade.
12 7. Proc. nº 000769-509/2017. Origem: 14ª PJE de Defesa da Pessoa com Deficiência.
13 Interessado (a): Rosalvo Bezerra de Lima Filho – respondendo. Objeto: Apurar denúncia
14 suposta prática de maus tratos a pessoa com deficiência. Assunto: Arquivamento do PA
15 nº 002/2018. Ementa: Procedimento preparatório instaurado com a finalidade de apurar
16 denúncia de maus tratos praticados contra duas pessoas com deficiência. Após a
17 instrução do feito, restou constatada a inexistência das possíveis irregularidades
18 denunciadas, estando as possíveis vítimas sendo assistidas de maneira adequada em
19 suas necessidades básicas. Arquivamento homologado nos moldes do art. 9º, §1º, da
20 Lei nº 7.347/85. Decisão: Homologado o arquivamento por unanimidade. Que sejam
21 encaminhados os autos para investigação na esfera criminal. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**
22 **AO MPF.** 8. Proc. nº 000004-056/2018. Origem: PJ de Gov. Eugênio Barros. Interessado
23 (a): Francisco Hélio Porto Carvalho. Objeto: Supostas irregularidades no convênio
24 celebrado entre a União através da PNATE e o município de Eugênio Barros. Assunto:
25 IC nº 04/2014. Ementa: Inquérito civil instaurado após representação denunciando
26 possíveis irregularidades na execução do Programa Nacional de Apoio ao Transporte
27 Escolar – PNATE por parte do ex gestor do Município de Governador Eugênio de
28 Barros. Verbas federais liberadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da
29 Educação. Interesse da União no feito, atraindo competência da Justiça Federal, nos
30 termos do art. 109, I, da CF/88. E súmula 208 do STJ. Legitimidade do ministério público
31 federal. Declínio de atribuição ao MPF. Remessa dos autos ao órgão legitimado.
32 Decisão: Homologado por unanimidade o declínio de atribuição ao MPF. **CONSELHEIRA:**
33 **Mariléa Campos dos Santos Costa.** 9. **RECURSO ADMINISTRATIVO DIGIDOC n.º**
34 **15695/2017.** Assunto: Sindicância – Portaria Reservada n.º 26/2017- CGMP, de
35 31.10.2017. Interessado: Promotor de Justiça Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramo. 25ª
36 Promotoria de Justiça Especializada – 3º Promotor de Justiça de Controle Externo da
37 Atividade Policial. Informação: Aguardando julgamento do CNMP em 27/11/2018.
38 Decisão: Aguardando julgamento do CNMP em 27/11/2018. 10. Proc. nº 000330-046/2018.
39 Origem: PJ de São Vicente de Férrer. Interessado (a): Alessandra Darub Alves. Objeto:
40 Verificar a ocorrência de alienação parental por parte de pessoas em relação a
41 menores. Assunto: Arquivamento do PA nº 33/2018. Ementa: Procedimento
42 Administrativo Nº 33/2018 SIMP Nº 000330-046/2018. Originado por meio da Portaria
43 nº 38/2018, a fim de verificar a ocorrência da alienação parental por parte de Fábio de
44 Jesus Pinto Campos e Flávia Cristina Sodré em relação aos menores Isabelle e Eloise
45 Campos. Diligências realizadas. Informações prestadas pelos demandados. Relatório do
46 Psicólogo do Núcleo de Projeto Ohana. Encaminhada a demanda para Assistência
47 Social. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de
48 Arquivamento. Decisão: Homologado o arquivamento por unanimidade. 11. Proc. nº
49 000929-269/2018. Origem: 1ª PJ de Porto Franco. Interessado (a): Ana Cláudia Cruz
50 dos Anjos. Objeto: Apurar ato de improbidade administrativa pela contratação de
51 funcionário fantasma. Assunto: Arquivamento do PP nº 028/2016. Ementa:
52 Procedimento Preparatório nº 028/2014 SIMP nº 000929-269/2018. Instaurado por meio

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 da Portaria nº 028/2014 – 1ª PJPF, com a finalidade de apurar possível cometimento de
2 ato de improbidade administrativa, consistente na contratação de “funcionário
3 fantasma”, por parte do Sr. Aderson Marinho Filho, então Prefeito Municipal de Porto
4 Franco, vez que o Sr. Zermânio dos Santos Almeida, apesar de ser locutor na Rádio
5 São Francisco e Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de
6 Porto Franco, desde o mês de janeiro de 2013, figurou nos quadros de servidores
7 efetivos/concursados pelo Município, no cargo de vigia lotado na Secretaria Municipal
8 de Transporte e Trânsito, mesmo sem prestar qualquer tipo de serviço a municipalidade.
9 Diligências realizadas via Ofícios. Informações prestadas pelos demandados.
10 Acumulação de cargos indevida. Exoneração do cargo. Promoção de Arquivamento.
11 Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Decisão: Homologado o
12 arquivamento por unanimidade. 12. Proc. nº 000425-269/2016. Origem: 1ª PJ de Porto
13 Franco. Interessado (a): Ana Cláudia Cruz dos Anjos. Objeto: Apurar ato de improbidade
14 administrativa que fere os artigos 9º, 10 e 11º da lei 8429/92 decorrente da contratação
15 de funcionário fantasma. Assunto: Arquivamento do PP nº 027/2016. Ementa:
16 Procedimento Preparatório nº 027/2016 SIMP nº 000425-269/2016. Instaurado por meio
17 da Portaria nº 027/2014 – 1ª PJPF, com a finalidade de apurar possível cometimento de
18 ato de improbidade administrativa, consistente na contratação de “funcionário
19 fantasma”, por parte do Dr. Laudsson Jorge Moreira, apesar de não prestar nenhum tipo
20 de serviço ao Município, recebia vencimentos referentes ao cargo ocupado, ou seja,
21 passou a receber mesmo sem trabalhar. Diligências realizadas via Ofícios. Informações
22 prestadas pelos demandados. Inexistência de qualquer ato que acarretasse em desvio
23 de recursos públicos. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.
24 Homologação de Arquivamento. Decisão: Homologado o arquivamento por unanimidade.
25 13. Proc. nº 013950-500/2014. Origem: 37ª PJE da Infância e Juventude. Interessado
26 (a): Fátima Maria Souza Arôso Mendes – respondendo. Objeto: Apurar lesão coletiva as
27 crianças atendidas pela APAE cuja autorização do número de consultas não está sendo
28 observada pela CEMARC. Assunto: Arquivamento do IC nº 003/2014. Ementa: Inquérito
29 Civil nº 03/2014 SIMP nº 013950-500/2014. Originado por meio de Portaria, com a
30 finalidade de apurar lesão coletiva às crianças atendidas pela APAE, cuja autorização do
31 número de consultas não está sendo observado pela CEMARC. Solicitação de
32 informações via Ofícios. Informações prestadas pelos órgãos demandados. Ausência de
33 justa causa. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação
34 de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. Decisão: Homologado o arquivamento por
35 unanimidade. **CONSELHEIRA: Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf.** 14. Proc. nº
36 030984-500/2015 – 2 v. Origem: 2ª PJ de Codó. Interessado (a): Aline Silva
37 Albuquerque. Objeto: Apurar suposta prática de improbidade administrativa. Assunto:
38 Recurso administrativo contro do arquivamento do IC nº 003/2017. Ementa: Inquérito
39 Civil instaurado a partir da conversão da Notícia de Fato nº. 002/2016, em desfavor do
40 Promotor de Justiça Zanony Passos Silva Filho, para apurar conduta identificada em
41 interceptação telefônica ultimada pela Polícia Federal. Pedido de homologação da
42 promoção de arquivamento, diante da inexistência de ato de ímprobo. Recurso
43 administrativo interposto pela Procuradora de Justiça Themis Maria Pacheco de
44 Carvalho. Pois bem. Da análise dos autos, verifica-se que o fato investigado no presente
45 inquérito civil se inclui entre os que estão sendo apurados no PAD nº. 1.00840/2016-47,
46 no âmbito do CNMP, e que guardam similitude com os fatos apurados no PAD – Portaria
47 reservada nº. 08/2016 – GPGJ, tendo como Presidente da Comissão Processante a
48 Procuradora de Justiça Themis Maria Pacheco de Carvalho, ora recorrente, que,
49 inclusive, encontra-se suspenso, conforme decisão deste colegiado, aguardando
50 julgamento final do Conselho Nacional do MP. Assim, verificada que nova litispendência
51 ocorre no presente caso, impõe-se a este Inquérito Civil a mesma medida imposta
52 àquele PAD, qual seja, a suspensão do feito, conforme precedentes do CNMP e deste

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 egrégio conselho superior. Decisão: Decidido, por maioria, pela suspensão do feito enquanto
2 aguarda decisão do CNMP. Votaram com a Relatora, os Conselheiros Francisco das Chagas
3 Barros de Sousa, Domingas de Jesus Fróz Gomes, Mariléa Campos dos Santos Costa e
4 Carlos Jorge Avelar Silva. Voto contrário do Conselheiro Marco Antônio Anchieta Guerreiro,
5 Corregedor Geral do Ministério Público, em exercício, pelo não conhecimento do
6 recurso.//

7 15. Proc. nº 019691-500/2014. Origem: 31ª PJE na Defesa do Patrimônio Público e da
8 Probidade Administrativa. Interessado (a): Sidneya M. M. Nazareth Liberato –
9 respondendo. Objeto: Averiguar supostas irregularidades cometidas no âmbito da
10 Supervisão do Diário Oficial do Estado do Maranhão. Assunto: Arquivamento do IC nº
11 005/2014. Ementa: Inquérito civil. Irregularidades no Diário Oficial do Estado do
12 Maranhão. Suposta divergência entre conteúdos de publicações nos avisos de
13 licitações. Versão impressa e versão da internet. Promoção de Arquivamento. Não
14 comprovação de dano ao erário. Ocorrência da prescrição quinquenal, com fulcro no art.
15 23, da Lei 8429/92. voto pela homologação do arquivamento. Decisão: Homologado o
16 arquivamento por unanimidade. 16. Proc. nº 000469-506/2018. Origem: 1ª PJ de São José
17 de Ribamar. Interessado (a): Márcio José Bezerra Cruz. Objeto: Apurar possível ato de
18 improbidade cometido pelo gestor municipal. Assunto: Arquivamento do PP nº 01/2018.
19 Ementa: Procedimento preparatório instaurado visando apurar possível ato ímprobo
20 cometido pelo Gestor Municipal. Promoção de arquivamento. Descaracterizado qualquer
21 ilícito durante a instrução do feito. Notícia improcedente. Voto pela homologação do
22 arquivamento. Decisão: Homologado o arquivamento por unanimidade. 17. Proc. nº
23 001366-018/2018. Origem: PJ de Barreirinhas. Interessado (a): Francisco de Assis Silva
24 Filho. Objeto: Apurar irregularidade na prestação de serviços educacionais em escola no
25 povoado Braço em Barreirinhas. Assunto: Arquivamento do IC nº 001366-018/2018.
26 Ementa: Cuida-se de reclamação acompanhada de abaixo-assinado por parte de pais e
27 alunos da Escola Joaquim de Matos, localizada no Povoado Braço, em Barreirinhas, por
28 ausência do professor José Raimundo Oliveira Batista em sala de aula. Decisão:
29 Convertido o feito, em diligência, pela devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem
30 para que se adote providências mais eficazes com relação à Escola e à Secretaria de
31 Educação, para realização de relatório circunstanciado da situação escolar, inclusive,
32 diligenciando *in loco*. 18. Proc. nº 006358-500/2017. Origem: 7ª PJE de Defesa do Meio
33 Ambiente. Interessado (a): Luís Fernando Cabral Barreto Junior. Objeto: Apurar
34 responsabilidade pela descaracterização de imóvel no Centro de São Luis. Assunto:
35 Arquivamento do IC nº 277/2017. Ementa: Inquérito civil. Apurar a responsabilidade na
36 descaracterização de imóvel tombado no Centro Histórico. No decorrer da instrução,
37 houve a lavratura de termo de ajustamento de conduta pelo Ministério Público Estadual.
38 Instauração de procedimento administrativo para acompanhamento das ações
39 desenvolvidas em cumprimento ao tac, conforme art. 5º, I, do ato regulamentar conjunto
40 nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e resolução 173/2017 do CNMP. Voto pela homologação do
41 arquivamento. Decisão: Homologado o arquivamento por unanimidade. 19. Proc. nº
42 028635-500/2016. Origem: 14ª PJE de Defesa dos Direitos de Pessoa com Deficiência.
43 Interessado (a): Theresa Maria Muniz Ribeiro de la Iglesia. Objeto: Apurar as condições
44 de acessibilidade em colégio no Renascença nesta cidade. Assunto: Arquivamento do
45 IC nº 016/2016. Ementa: Inquérito civil. Apurar condições de acessibilidade do Colégio
46 Dom Bosco. Promoção de arquivamento. No decorrer da instrução, houve a lavratura de
47 termo de ajustamento de conduta pelo Ministério Público Estadual, visando garantir a
48 adequação nas dependências físicas do referido estabelecimento de ensino. Instauração
49 de procedimento administrativo para acompanhamento das ações desenvolvidas em
50 cumprimento ao TAC, conforme art. 5º, I, do ato regulamentar conjunto nº 05/2014 –
51 GPGJ/CGMP e resolução 173/2017 do CNMP. Voto pela homologação do arquivamento.
52 Decisão: Homologado o arquivamento por unanimidade. 20. Proc. nº 024753-500/2015.

7
8
9

M

l eeee



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Origem: 18ª PJE de Defesa da Saúde. Interessado (a): Herberth Costa Figueiredo.
 2 Objeto: Disponibilização de residência terapêutica para usuário portador de doença
 3 mental em situação de vulnerabilidade social. Assunto: Arquivamento do IC nº 027/2016.
 4 Ementa: Inquérito civil. Prodesus. Procedimento visando acolhimento de paciente
 5 doente mental em residência terapêutica. Exaurimento do objeto do presente IC. As
 6 medidas adotadas pela Promotoria de Justiça foram suficientes para garantir a
 7 internação do paciente na Clínica Santa Marta, administrada pelo CAPS II. Voto pela
 8 homologação do arquivamento. Decisão: Homologado o arquivamento por unanimidade. 21.
 9 Proc. nº 001761-252/2014 – 2 v. Origem: 5ª PJE de Timon. Interessado (a): Sérgio
 10 Ricardo Souza Martins. Objeto: Apurar possível irregularidade na implantação de projeto
 11 de estrada vicinal previsto nos convênios 112//2010/SEDAGRO e 148/2010/SEDAGRO.
 12 Assunto: Arquivamento do IC nº 015/2016. Ementa: Inquérito civil. Conversão do
 13 julgamento em diligência. Exaurimento. Novamente devolvido para contextualização do
 14 arquivamento. Diligência cumprida. Promoção de arquivamento devidamente
 15 fundamentada. Caráter satisfativo da demanda. Voto pela homologação. Decisão:
 16 Homologado o arquivamento por unanimidade. 22. Proc. nº 029809-500/2018 – 4 v.
 17 Origem: PJ de Parnarama. Interessado (a): Nelson Nedes Ribeiro Guimarães. Objeto:
 18 Apurar supostas irregularidades na contratação de empresa especializada para
 19 fornecimento de produtos alimentícios. Assunto: Arquivamento do IC nº 005/2017.
 20 Ementa: Inquérito civil. Investigação de possíveis atos de improbidade administrativa.
 21 Contratação de frigorífico pela municipalidade. Análise técnica incapaz de configurar
 22 atos de improbidade. Meras irregularidades formais no processo licitatório. Voto pela
 23 homologação do arquivamento. Decisão: Homologado o arquivamento por unanimidade.
 24 Nada mais havendo a tratar, eu, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf, Procuradora de
 25 Justiça e Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata,
 26 que após lida e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do
 27 Ministério Público. São Luís, 23 de novembro de 2018.//

28
29 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

30 Dr. Marco Antônio Anchieta Guerreiro

31 Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes

32 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

33 Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf

34 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva

7
8
9